



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

PROJETO DE LEI Nº 7/97, de 13 de agosto de 1997.

APROVADO EM

16 / agosto / de 1997

Justino
PRESIDENTE

Autoriza a alienação de bens
móveis do Município e dá outras
providências.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os seguintes veículos:

- I- Caminhão GM, diesel, ano de fabricação 1982, cor: bege, placa: GB 9700-PB, chassi BC683PXB18101;
- II- Caminhoneta GM/ D20 - Conquest, diesel, ano 1992, cor: branca, placa: MMP 1569 - PB, chassi 9BG244ZBNNC025979-0.

Art. 2º - A alinação de que trata esta Lei, obedecerá os procedimentos de Licitações públicas da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações.

Art. 3º - Os bens autorizados são inservíveis à administração municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Dona Inês, 13 de agosto de 1997.

Antonio Justino de Araujo
Antonio Justino de Araujo neto

Prefeito